



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.000999/2015-16

CONTRATO Nº 21/2015 - MME

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS
PERIÓDICOS, QUE CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A EMPRESA
ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE
LTDA EPP.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, substituto**, Senhor **Max Lopes Bezerra**, portador da Cédula de Identidade n.º 389960144 – SSP-BA e CPF n.º 512.745.825-04, com fundamento do artigo 45, no inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014 e publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 74.634.767/0001-09, estabelecida na Rua Conselheiro Crispiniano, 69 – Cj. 74 – República, na cidade São Paulo -SP, aqui representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **Nader Bujan Lamas**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.324.917 e CPF n.º 913.276.958-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 18/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Decreto n.º 6.856 de 25 de maio de 2009, Portaria Normativa SRH/MPOG nº 4 de 15 de setembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **realização de exames médicos periódicos dos servidores ativos (LOTE 2 - Mamografia e LOTE 3 - Oftalmológico)**, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargos em comissão, dos empregados públicos anistiados que compõem o quadro especial em extinção, sob o regime celetista, dos ocupantes de cargo de Natureza Especial – NES, e dos requisitados de outros órgãos, em exercício neste Ministério de Minas e Energia – MME, num quantitativo total aproximado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) servidores e

empregados, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

Subcláusula Única – São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2015– MME** e Anexos, independente de sua transcrição;
- b) Proposta da Contratada, datada de **06/08/2015**, com os documentos que a compõem;
- c) Correspondências trocadas entre a Contratante e a Contratada sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo licitatório em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A realização dos exames médicos periódicos abrangerá os servidores ativos em exercício no Ministério de Minas e Energia – MME, num total aproximado de **aproximado de 625 (seiscentos e vinte e cinco) servidores e empregados**, distribuídos em seus quantitativos e faixa etária conforme a Tabela constante do **Item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, e serão realizados por demanda, distribuídos em 03 (três) Lotes, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Subcláusula Primeira - A Contratada deverá, ainda, organizar sua rede de serviços de modo a realizar os exames clínicos exigidos nos **Lotes 2 e 3** em unidade devidamente habilitada para tal, no local mais próximo ao trabalho do servidor ou empregado público anistiado, **no período de 90 (noventa) dias, em data a ser acertada entre o Contratante e a Contratada, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, para atendimento de segunda a sexta-feira**, mediante apresentação de formulário/ofício próprio, emitido pela Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério de Minas e Energia, em papel timbrado, e assinado por responsável previamente identificado, apresentado pelo servidor ou empregado, conforme estabelecido no **Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as clínicas de atendimento abaixo:**

- **CLIDAE – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – MAMOGRAFIA**
SEPS 714/914 Bl. E Sala 114 – Centro Exec. Talento - Tel. (61) 3345.0938
- **INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS – AVALIAÇÃO OFTALMOLOGICA**
ST SCS - Quadra 01 , Bloco G, nº 30, Sala 1503/1504 – Ed. Baracat – 15º andar
Tel. (61) 3038.8001

Subcláusula Segunda – A Contratada deverá entregar os laudos e resultados dos exames realizados conforme segue:

- a) **Lotes 2 e 3**, diretamente à Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério de Minas e Energia, em meio físico, em **até 10 (dez) dias, após a realização dos exames de cada servidor ou empregado público;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/ /SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcláusula Primeira - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Subcláusula Segunda – Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos

recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

Subcláusula Terceira - Se identificado vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito. (O mercúrio das lâmpadas, vidros, o alumínio e o plástico são recicláveis).

Subcláusula Quarta - Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

Subcláusula Quinta - Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

Subcláusula Sexta - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

Subcláusula Sétima - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações específicas da Contratada estão **descritas no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital** sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Contrato e aos **serviços** nele previstos e:

- a) Cumprir integralmente as condições dos serviços constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como às necessidades e orientações do Contratante.

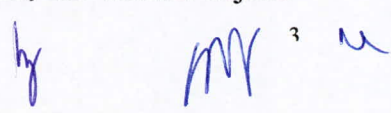
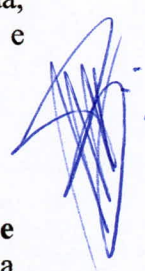
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante **estão descritas no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital** e:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta.
- b) Observar para que, durante a execução deste Contrato, seja mantida pela Contratada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Este Contrato tem o valor global estimado de **R\$ 53.658,90 (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 18/2015**, não estando sujeita



a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

LOTE	Tipo de exame	Indicação	Quantidade Servidores / empregados	Valor Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
2	Mamografia com avaliação clínica e laudo médico (filme incluído)	Exame aplicado em mulheres com idade superior a 50 anos	147	87,90	12.921,30
TOTAL					12.921,30

LOTE	Tipo de exame	Indicação	Quantidade Servidores / empregados	Valor Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Oftalmológico com avaliação clínica e laudo médico referente à acuidade visual com ou sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático	Exame aplicado em homens e mulheres com idade superior a 45 anos	432	94,30	40.737,60
TOTAL					40.737,60

TOTAL GERALR\$ 53.658,90

Subcláusula Única – Nos preços acima estabelecidos estão compreendidos os serviços, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, assistência técnica/suporte, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, incluindo todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO

O objeto desta contratação será faturado para a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, sala 450, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.

Subcláusula Única – O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o número do CNPJ participante da licitação e informado na proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Plano Orçamentário 04301211920040053, UGR 320016, PTRES 091609, Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Contratante, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

Subcláusula Primeira – Na apresentação da proposta deverá ser levado em conta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Subcláusula Segunda – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao Contratante dos valores porventura pagos à Contratada, atualizados monetariamente.

Subcláusula Terceira – Se, no decorrer do prazo de vigência do Contrato até o pagamento ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Contratante, por intermédio da CGRH/SPOA/SE/MME, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais da prestação dos serviços, bem como aos registros e informações, conforme determina o art. 67 da Lei. nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no objeto ofertado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos

Subcláusula Segunda – A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Subcláusula Terceira – A responsabilidade da Contratada pela prestação dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do Contratante.

Subcláusula Quarta – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilização pela prestação dos serviços contratados.

Subcláusula Quinta - Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
- b) Sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas ou deste Contrato, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

Subcláusula Sexta – O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas contratuais e da proposta da Contratada.

Subcláusula Sétima – A Contratada deverá prestar os serviços descritos neste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.



Subcláusula Oitava – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Recursos Humanos do Ministério de Minas e Energia, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Subcláusula Nona – A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência contratual para a prestação dos serviços será de **90 (noventa) dias** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização dos exames**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, referente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, com o aceite da Fiscalização, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

Subcláusula Primeira – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada de RELATÓRIO discriminativo contendo nome do servidor, exame, data de sua realização e valores unitário e total.

Subcláusula Segunda – Os documentos de que trata a Subcláusula anterior deverão ser conferidos com o Controle efetuado pela área de Recursos Humanos do Contratante, para fins de atesto e posterior pagamento no prazo indicado.

Subcláusula Terceira - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

Subcláusula Quarta - A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente do Contratante.

Subcláusula Sexta - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar regularizada junto à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e às Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, cuja situação será confirmada mediante consulta *on line* no SICAF e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Subcláusula Sétima - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

Subcláusula Oitava - A Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência do Contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

Subcláusula Nona - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 1.110/94.

Subcláusula Décima - Dos pagamentos devidos à Contratada, o Contratante descontará:

- a) A importância das multas porventura aplicadas em função do atraso na prestação dos serviços;
- b) Quaisquer outros débitos da Contratada para com o Contratante, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na inexecução parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória diária de **0,5%** (cinco décimos por cento), sobre o valor total deste Contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2% (dois por cento);
- c) Multa moratória diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da (s) parcela (s) em atraso, em caso de descumprimento dos prazos concedidos para realizar os exames dos Lotes 1, 2 e 3, estabelecidos no **Item 5** do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- d) Multa moratória diária de **1%** (um por cento) sobre o valor deste Contrato em caso de descumprimento do prazo para fornecimento dos recipientes necessários à coleta de materiais, a que se refere o **Item 7** do Termo de Referência;
- e) Multa moratória diária de **1%** (um por cento) sobre o valor da (s) parcela (s) em atraso, no caso de descumprimento dos prazos concedidos para a entrega dos laudos e resultados dos exames, conforme estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Contrato;
- f) Multa diária de **2%** (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;
- g) Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos:
 - i1) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: **até 2 (dois) anos**;
 - i2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: **até 1 (um) ano**;
 - i3) Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 (um) ano**;
 - i4) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: **até 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF**;
 - i5) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF**;

Subcláusula Primeira - O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá (ão) ser descontado (s) do pagamento devido à Contratada ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização

ly

my

7

u

monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Segunda - As sanções administrativas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado da Nota Fiscal / Fatura dos serviços executados, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

Subcláusula Quarta - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à empresa Contratada, após o regular processo administrativo.

Subcláusula Quinta - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

Subcláusula Sexta - O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Subcláusula Sétima - As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução das obrigações assumidas dentro da regularidade e prazos exigidos;
- d) O atraso injustificado no início da execução contratual;
- e) A paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos exames médicos periódicos, assim como às de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações assumidas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) A supressão, por parte do Contratante, dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem prévio acordo entre as partes;
- m) A suspensão do atendimento, por ordem escrita do Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas deste já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Subcláusula Primeira - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens “a” a “k” e “o” desta Cláusula;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Subcláusula Terceira – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Subcláusula Quarta – Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “l” a “p” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento licitado até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A rescisão poderá se dar a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

Subcláusula Primeira – As comunicações feitas ao Contratante; deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5464.

Subcláusula Segunda – As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à **ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP**, estabelecida na Rua Conselheiro Crispiniano, 69 – Cj. 74 – República, na cidade São Paulo -SP, Telefone: (11) 3262.2128, Fax: (11) 2738.4391.

Subcláusula Terceira – Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

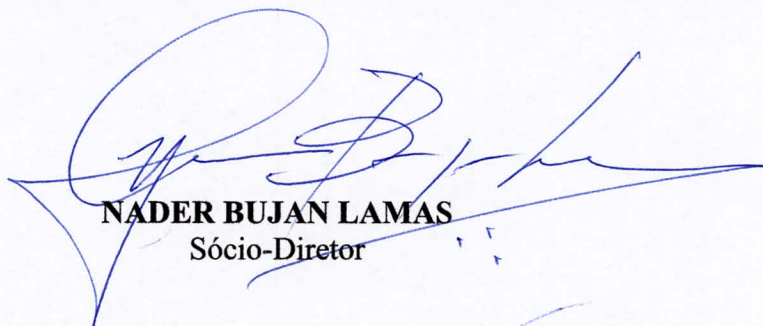
Brasília, 21 de setembro de 2015.

Pela CONTRATANTE:

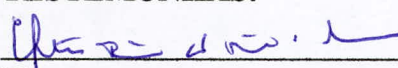

MAX LOPES BÉZERRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, substituto.

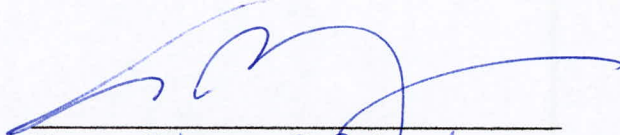
Pela CONTRATADA :


NADER BUJAN LAMAS
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF/MF: 768.398.857-04


Nome: Silvania B. Bujan Lamas
CPF/MF: 694.035.978-87



Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0213/2011, contratada FIK LIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, data da assinatura 01/09/15, Objeto Repactuação de data base com 7,835708% com efeito financeiro a partir de 01/01/2014, e o Repactuação de data base com 0,148758% (Benefício Natalidade), com efeito financeiro a partir de 01/02/2014, Valor Global R\$ 1.642.716,48.

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0213/2011, contratada FIK LIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, data da assinatura 01/09/15, Objeto Repactuação de data base com 11,352848% com efeito financeiro a partir de 01/01/2015, e o Recuperação Econômico-financeiro com 0,616088% (referente ao aumento da tarifa de transporte coletivo) com efeito financeiro a partir de 05/03/2015, Valor Global R\$ 1.840.500,96.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0245/2013, contratada ASISTEC TECNOLOGIA COMÉRCIO E ELETRÔNICA LTDA, data da assinatura 11/09/15, Objeto prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/09/15 a 21/09/16.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 0018/2014 - Contratada S.A. SILVA SLN IMPORT ME, Data de Assinatura 09/09/2015 Objeto da Ata aquisição de Fita de Arquear e Selo Metálico, objeto do termo aditivo Mudança do endereço de entrega para TECA RODOANEL, no endereço Avenida Doutor Antonio João Abdalla, 2.727 - Jordânia - Cajamar/SP - CEP 07776-180.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 0020/2014 - Contratada Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda., Data de Assinatura 04/09/2015 Objeto da Ata aquisição de cilindros e fusores para impressora Samsung, objeto do termo aditivo Mudança do endereço de entrega para Centro de Gestão de Logística Integrada-CGLI/DR/SPM, no endereço Avenida Doutor Antonio João Abdalla, 2.727 - Jordânia - Cajamar/SP - CEP 07776-180.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 0028/2014 - Contratada Marumbi Tecnologia Ltda., Data de Assinatura 04/09/2015 Objeto da Ata aquisição de cilindros e fusores para impressora Samsung, objeto do termo aditivo Mudança do endereço de entrega para Centro de Gestão de Logística Integrada-CGLI/DR/SPM, no endereço Avenida Doutor Antonio João Abdalla, 2.727 - Jordânia - Cajamar/SP - CEP 07776-180.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 0012/2014 - Contratada Marumbi Tecnologia Ltda., Data de Assinatura 10/09/2015 Objeto da Ata AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM MLT-R307 PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND, objeto do termo aditivo Mudança do endereço de entrega para Centro de Gestão de Logística Integrada-CGLI, no endereço Avenida Doutor Antonio João Abdalla, 2.727 - Jordânia - Cajamar/SP - CEP 07776-180.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0287/2013, contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, - EPP, data da assinatura 09/09/15, Objeto prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/12/15 a 06/12/16.

RETIFICAÇÃO

No extrato de Termos Aditivos nº 0157/2015 - DOU nº 157, seção 3, página 87 de 18/08/2015, onde se lê Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 0221/2012, contratada PLR Transportes Ltda.; leia-se Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 0251/2012; contratada PLR Transportes Ltda.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000160

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade linhas de transporte urbano - LTU. Empresa adjudicada: "COOPERESTRADA TRANSPORTES E LOGÍSTICA" - CNPJ: 16.616.292/0001-21, para o lote único no valor global de R\$ 183.784,30 Autoridade Adjudicadora: Thyse Carvalho Silva de Santana e Autoridade Homologadora: Patrícia Bianchini de Castro Alves - Gerente de Administração DR/SPM.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000119 - GERAD/DR/SPM

Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte de carga postal, em linhas urbanas - LTUs, na modalidade "Pool" de transporte (uso eventual), através do acionamento de veículos pesados, mediante solicitação do CTO SAUDE, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 587776). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 17/09/2015. Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 05/10/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000119.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032015091700128

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 15/2015; Data de Assinatura: 11/09/15; Contratada: 054.029.778-01/ALVIMAR CAYRES ALMEIDA; Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL AC ESPERANTINA; Origem: Dispensa de Licitação 15000020/2015; Vigência: 01/10/15 a 30/09/25; Valor Total: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos reais).

SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Processo nº. 53000.002047/2007-59 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Muquém de São Francisco - BA, CNPJ/MF: 16.440.778/0001-51. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 15/09/2015. Assinam: Jefferson D'Ávila de Oliveira, Secretário de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 210.652.330-00 Marcio Cesaro Rodrigues Mariano, Prefeito do Município de Muquém de São Francisco - BA, CPF: 570.106.335-68.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64, DE 16 DE SETEMBRO 2015 Sº CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 2013

A Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS convoca os candidatos aprovados no Concurso Público/2013, abaixo relacionados, rigorosamente por ordem classificatória, para preenchimento de vagas em, BRASILIA/DF e FORTALEZA - CE os quais deverão comparecer, nos endereços correspondentes, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, no dia 23 de setembro de 2015, no turno matutino a partir das 9:00 horas, munidos da documentação exigida. Os candidatos serão encaminhados para os exames pré-admissionais nesta data.

1) - Telebras - Brasília/DF
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, sala 401, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF, CEP: 70308-200.
CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:

Cargo 7: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Marketing - Cristina Saemi Katae, 10016280, 1; Hector Ferreira de Castro, 10002939, 2.
Cargo 8: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista Superior - Subatividade: Psicologia - Elaine Marinho Bastos, 10009353, 9.

Cargo 9: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Analista TI - Francisco Fernandes Riba, 10003346, 34.
Cargo 13: Técnico em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Assistente Administrativo - Tatiana Bolinha Jupi, 10014257, 40; Andrea dos Santos Benoliel, 10018322, 43.

2) - Telebras - Fortaleza/CE
Rua Costa Barros, nº 915, sala 801,803 e 805, Edifício Ébano, Aldeota - Centro - Fortaleza/CE, CEP: 60.160-280.

CARGO - INSCRIÇÃO - CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO:

Cargo 1: Especialista em Gestão de Telecomunicações - Ocupação: Advogado - Airlton Jorge de Sa Filho, 10013686, 5.

MARCIO A. RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro
Interno

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000185201593. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais sobre o texto, "A INTEGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA DA AMÉRICA DO SUL", de autoria do professor Luiz Alfredo Salomão para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2015. ARAPUA DE SOUZA BRITO, Coordenador de Administração e Finanças, Substituto. Ratificação em 15/09/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES, Coordenador-geral de Administração, Orçamento e Finanças, Substituto. Valor Global: R\$ 4.000,00. CPF CONTRATADA: 002.518.107-63 LUIZ ALFREDO SALOMAO.

(SIDEC - 16/09/2015) 244001-24290-2015NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000186201538. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais sobre o texto, "O Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores" de autoria do senhor Embaixador Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão, par publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2015. ARAPUA DE SOUZA BRITO, Coordenador de Administração e Finanças, Substituto. Ratificação em 15/09/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES, Coordenador-geral de Administração, Orçamento e Finanças, Substituto. Valor Global: R\$ 4.000,00. CPF CONTRATADA: 434.795.457-34 GONCALO DE BARROS CARVALHO E MELLO MOURAO.

(SIDEC - 16/09/2015) 244001-24290-2015NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000187201582. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais em coautoria sobre o texto "Perspectiva Social da Integração Sul-Americana" de autoria das professoras Miriam Gomes Saraiva e Ana Carolina Teixeira Delgado, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2015. ARAPUA DE SOUZA BRITO, Coordenador de Administração e Finanças, Substituto. Ratificação em 15/09/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES, Coordenador-geral de Administração, Orçamento e Finanças, Substituto. Valor Global: R\$ 2.000,00. CPF CONTRATADA: 628.437.027-04 MIRIAM GOMES SARAIVA.

(SIDEC - 16/09/2015) 244001-24290-2015NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000187201582. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais em coautoria sobre o texto "Perspectiva Social da Integração Sul-Americana" de autoria das professoras Miriam Gomes Saraiva e Ana Carolina Teixeira Delgado, para publicação pela Fundação Alexandre de Gusmão. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2015. ARAPUA DE SOUZA BRITO, Coordenador de Administração e Finanças, Substituto. Ratificação em 15/09/2015. ROBERTO CARLOS GUIMARAES TORRES, Coordenador-geral de Administração, Orçamento e Finanças, Substituto. Valor Global: R\$ 2.000,00. CPF CONTRATADA: 086.899.437-57 ANA CAROLINA TEIXEIRA DELGADO.

(SIDEC - 16/09/2015) 244001-24290-2015NE800001

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000999201516.
PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 00718528000109. Contratado: LABORATORIO SABIN DE ANÁLISES - CLÍNICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviço para realização de exames periódicos dos servidores ativos (lote 1-Exames Laboratoriais). Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos 5450/05, 3555/00, 6856/09, IN/SLTI/MPOG 01/10 e 02/08, Port Norm SRH/MPOG 4/09-LC 123/06 e 8666/93. Vigência: 11/09/2015 a 10/12/2015. Valor Total: R\$67.665,41. Fonte: 100000000 - 2015NE800573. Data de Assinatura: 11/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000999201516.
PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 74634767000109. Contratado: ANABIM ASSESSORIA NACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E MEIO AMBIENTE. Objeto: Prestação de serviço para realização de exames periódicos dos servidores ativos (Lote 2-Mamografia e Lote 3 - Oftalmológico). Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos 5450/05, 3555/00, 6856/09, IN/SLTI/MPOG 01/10 e 02/08, Port Norm SRH/MPOG 4/09-LC 123/06 e 8666/93. Vigência: 11/09/2015 a 10/12/2015. Valor Total: R\$67.665,41. Fonte: 100000000 - 2015NE800573. Data de Assinatura: 11/09/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



02/08, Port. Norm. SRH/MPOG 4/09/LC 123/06, 8666/93. Vigência: 11/09/2015 a 10/12/2015. Valor Total: R\$53.658,90. Fonte: 100000000 - 2015NE800574. Data de Assinatura: 11/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000000803201585.
PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 04768702000170. Contratado: ENGEMIL - ENGENHARIA, -EMPREENHIMENTOS, MANUTENÇÃO E INST. Objeto: Prestação de serviços e certificação, com fornecimento de insumos necessários, relacionados a manutenção e adequação, por demanda, do sistema de infraestrutura de cabeamento. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos 5450/05, 3555/00, 7174/10, INSLT/MPOG 01/10, 02/08 e 04/10/LC 123/06 e 8666/93. Vigência: 14/09/2015 a 14/09/2016. Valor Total: R\$260.000,00. Fonte: 134032183 - 2015NE800529. Data de Assinatura: 14/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 9/2015 - UASG 323028

Nº Processo: 48500003426201503. Objeto: Contratação da empresa Ene Treinamentos Cursos e Eventos visando promover a participação de 84 gestores da ANEEL em ações abertas de capacitação a serem realizadas pela instituição entre os meses de setembro e dezembro de 2015, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço técnico-profissional de natureza singular prestado por entidade de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 15/09/2015. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios. Ratificação em 15/09/2015. ROMEU DONIZETE RUFINO, Diretor-geral. Valor Global: R\$ 81.529,00. CNPJ CONTRATADA - 05.025.586/0001-62 ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA - EPP.

(SIDE - 16/09/2015) 323028-00001-2015NE800136

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 21/2015

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a adequação do espaço compreendido pelo Miniáuditorio, Sala Plenária e salas anexas localizado no condomínio ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalações civis e ar condicionado, foi vencedora a licitante RCS TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

(SIDE - 16/09/2015) 323028-32210-2015NE800136

PREGÃO Nº 25/2015

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e das documentações de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é O registro de preços para aquisição de aparelhos telefônicos, foi vencedora, dos ITENS 2 e 3, a licitante LIG - SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 44.156,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

BRUNO MINORU AKIMOTO

(SIDE - 16/09/2015) 323028-32210-2015NE800136

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

RETIFICAÇÃO

No Edital de Intimação desta SFE de 3 de setembro de 2015, publicado em 4 de setembro de 2015, pg 130 seção 3, onde esta escrito Contrato de Concessão nº 016/2013-ANEEL, leia-se Contrato de Concessão 017/2013-ANEEL.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

Credenciamento ao edital nº 1/2015-SFF
A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da CEC nº 4/2015, designada pela Portaria nº 3.616/2015, após análise dos documentos de pré-qualificação apresentados decide DEFERIR os pedidos de credenciamento a seguir: Aulink & Cia Auditores, CNPJ 02.163.575/0001-50, processo 48500.003915/2015-57, Serviço I; e Delta T Engenharia Ltda, CNPJ 08.998.672/0001-40, processo 48500.003202/2015-93, Serviço 2.

A COMISSÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015091700129

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 323031

Número do Contrato: 9112/2011.

Nº Processo: 48610001540201110.
PREGÃO SISPP Nº 12/2011. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 09405866000157. Contratado: PEDRAZUL SERVICOS LTDA - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2015, e repactuar o valor total do contrato original em 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos percentuais) a partir de 1º/01/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/11/2015 a 17/11/2016. Valor Total: R\$57.843,49. Fonte: 250322051 - 2015NE800174. Data de Assinatura: 16/09/2015.

(SICON - 16/09/2015) 323031-32205-2015NE800219

COMUNICADO Nº 144, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPE/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 452225 de 09/04/2015	48620.000413/2015	03.159.608/0001-51	Auto Posto 126 Ltda
DF 462646 de 29/05/2015	48620.000418/2015	05.100.497/0001-33	Posto de Serviços Recruta Ltda
DF 462644 de 28/05/2015	48620.000420/2015	01.816.485/0001-59	Posto de Gasolina Reagente Ltda
DF 462627 de 09/05/2015	48620.000422/2015	09.438.828/0001-09	Centro Automotivo Carla Ltda
DF 462649 de 29/05/2015	48620.000429/2015	03.904.370/0001-41	Betia-Flor Comércio de Lubrificantes Ltda
DF 464626 de 28/05/2015	48620.000454/2015	54.878.897/0001-80	Car Max Centro Automotivo Ltda

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 15º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral

COMUNICADO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, dá conhecimento ao (s) interessado (s), por não ter (em) sido encontrado (s), e torna público que o (s) auto (s) de infração, conforme extrato, foram julgados insubsistentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPE/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 437756 de 22/10/2014	48620.001553/2014	03.237.175/0001-05	Transportadora Rodokern Ltda

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (11) 2276-1337.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Coordenador Geral

COMUNICADO

A Diretora-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso de suas atribuições legais e com base no que consta no processo administrativo nº 48610.012594/2014-53, COMUNICA aos agentes econômicos do setor de petróleo e gás natural, e aos demais interessados, alterações promovidas na seção 5 do edital da 13ª Rodada de Licitações de blocos exploratórios para concessão das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural. O edital modificado encontra-se disponível nos sites eletrônicos <http://www.brasil-rounds.gov.br> e <http://www.anp.gov.br> e nas dependências da Superintendência de Promoção de Licitações da ANP, situada na Av. Rio Branco nº 65, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 09h00min às 18h00min.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº ECP-PCS-0454/2013/2014
CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras; BENEFICIÁRIA: ABDL Associação Brasileira de Difusão do Livro; OBJETO: alterar o prazo de execução do projeto "Caminhos da Leitura". ESPECIE: Aditivo nº ECP-PCS-0454/2013/2014; VIGÊNCIA: 180 dias (cento e oitenta dias). FUNDAMENTO LEGAL: com base no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2014. SIGNATÁRIOS: Pela Eletrobras: Luiz Augusto P. A. Figueira - Superintendente de Comunicação e Relações Institucionais; pela BENEFICIÁRIA: Diego Drumond e Lima - Presidente.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato: 1º Apostilamento ao Contrato/DO/008/2014.. Contratante: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron. Contratada: Rondônia Transformadores e Construções Ltda. Proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2013. Objeto: Reajuste de 7,077% do Índice acumulado da Revista Conjuntura Econômica no período de Jun/2013 a Jun/2014, aplicados a partir de Agos/2014. Assinatura: 14/09/2015. João Eugênio Farias Fernandes - Gerente de Desempenho e Gestão de Contratos e Josieudo Pereira Gaião - Gerente do Departamento de Serviços, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: CERON/PRSS/01/2015. Contratante: Município de Rolim de Moura. Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para suprir as instalações destinadas à Iluminação Pública. Proveniente do Processo Administrativo nº 2506/2014. Vigência: 05 (cinco) anos. Valor Total R\$ 1.475.825,16 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Assinatura: 01/06/2015. Luiz Ademir Schock - Prefeito(a) Municipal, pela Contratante e Wilson Alves dos Santos Junior - Gerente de Departamento Regional Sul e João Chariston Campos Barboza - Líder de Processo de Serviços Comerciais, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.